



Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 28/2022
Data: 21/02/2022 - Horário: 14:21
Administrativo - PROT 28/2022

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 002/2022

Voto ao Projeto de Lei Complementar nº 003, de 06 de janeiro de 2022, do Poder Executivo, que dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 299, de 06 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe sejam alteradas as redações de artigos da Lei Complementar Municipal nº 299.

Segundo a mensagem do projeto, tais alterações se fazem necessárias por mero erro material citado anteriormente na fase de apreciação do projeto de lei complementar nº 008/2021. Naquele momento, por força de ofício GP nº 407/2021, o Prefeito solicita a alteração da redação por sugestão de emenda pela Comissão de Justiça e Redação. O ofício não foi atendido em virtude de recesso legislativo e assim, o projeto foi tramitado sem a incursão das alterações. O projeto foi aprovado em sessão extraordinária de 03 de janeiro de 2022 e a Lei foi promulgada em 06 de janeiro de 2022, da forma como foi redigida inicialmente. Após esse trâmite, foi que se observou os erros materiais na dita lei já promulgada.

Ainda na manifestação de motivos o proponente, Prefeito Municipal, reencaminha o ofício citado, mais impacto orçamentário.

Expõe também as alterações pretendidas na lei, aumento de carga horária do cargo de advogado e sua referência salarial e a criação de 3 vagas de cargo na educação de assistente técnico pedagógico.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 09 de fevereiro de 2022 e a Comissão de Justiça e Redação emitiu seu parecer em 16 de fevereiro de 2022.

II – Análise

O projeto em tela propõe a alteração de artigos da Lei Complementar Municipal nº 299/2022, lei essa que em seu projeto previa a criação, extinção e alteração de cargos funcionais dados por provimento efetivo e comissionado, bem como criação de funções gratificadas.

Nesse sentido, verifica-se, primeiramente, que o projeto observa as disposições normativas formais, já apreciadas pela Comissão de Justiça e Redação. Nesse sentido, por competência desta Comissão, constatou-se o anexo de impacto orçamentário conforme art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal). No aspecto material, o projeto observa os princípios constitucionais (CF88), bem como as previsões normativas nas distintas pretensões, combinadas no art. 37 da CF88, na Lei Federal nº 83/2001 bem como das Leis Municipais nº 1.667/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.681/2021 (Lei Orçamentária Anual), referentes ao exercício financeiro de 2021.

No Mérito, observamos que deveras há necessidade de se alterar os artigos da Lei Complementar 299, já que é previsto, contudo não houve a proporção da referência salarial, no



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

caso da alteração de carga horária semanal do cargo de advogado fincada no art. 2º. Cabe-nos ressaltar que não houve acréscimos salariais constatados no demonstrativo de impacto apreciado.

Da mesma forma, constata-se a necessária alteração do artigo 6º da referida lei, visto a impossibilidade normativa de investidura no cargo criado de Assistente Técnico Pedagógico no seu artigo 4º, vez que a Lei não cita a quantidade de alocações.

Por fim, notadamente o projeto em tela vem proporcionar assertividade da lei a fim de melhor gestão e aplicação normativa sem desabono as normas vigentes de caráter econômico e financeiro.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2022.


"PELAS
CONCLUSÕES"

AGUINALDO T. MARQUES
AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Relator


"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 29/2022
Data: 21/02/2022 - Horário: 14:22
Administrativo - PROT 29/2022

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 002/2022

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 17 de fevereiro de 2022, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, de 06 de janeiro de 2022, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, Márcia Cristina da Silva e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2022.

Aguinaldo T. Marques

AGUINALDO TRINDADE MARQUES

Presidente da Comissão

Márcia Cristina da Silva

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA

Vice-Presidente

Thiago Aquino Alves

THIAGO AQUINO ALVES

Membro

